



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

VOTO

Referência: PA COPAM 10129/2007/004/2013

Empreendedor: Guanhães Energia S/A

1. Relatório

Versam os autos sobre pedido de Licença de Instalação Corretiva formulado por Guanhães Energia S/A para a PCH Dores de Guanhães.

Solicitamos vista. Vieram os autos.

É a síntese.

2. Fundamentação

Estudos técnicos que instruem esse voto, passando a integrá-lo, informam sobre a necessidade de:

1. Apresentação de dados mais detalhados referentes às espécies florestais imunes de corte e ameaçadas de extinção existentes na área do empreendimento, contendo principalmente a estimativa total de indivíduos de cada espécie protegida a serem suprimidos, para desta forma, apresentar sugestão de compensação florestal que contemple tais impactos (Parecer Técnico da CEAT, do Engenheiro Florestal Fabiano Palhares Silva);

2. Exame detalhado sobre a retirada da vegetação a ser inundada pelo enchimento dos reservatórios, especialmente ante a situação de saneamento básico da região, onde os rios são os receptores dos esgotos sanitários, assim como sobre áreas de cultura, onde haja uso de fertilizantes fosfatados e nitratos, que poderão contribuir para a eutrofização dos reservatórios, questões que deveriam ser abordadas pelo empreendedor, necessitando de correção previamente ao enchimento dos reservatórios (Parecer Técnico da CEAT, da Bióloga Cláudia Lage Michalaros e da Geóloga Maria Eugênia de Freitas Carneiro);

3. Esclarecimentos sobre quais são as áreas de desova dos migradores (piauí-vermelho e timburé) e áreas e ambientes que favoreçam o recrutamento das espécies na bacia, identificando-se estas áreas para preservação (Parecer Técnico da CEAT, da Bióloga Cláudia Lage Michalaros e da Geóloga Maria Eugênia de Freitas Carneiro).

Sem prejuízo, também verifiquei que **(a)** houve alteração do eixo do barramento, sem a outorga pelo Comitê de Bacia Hidrográfica, que deveria ser objeto de deliberação antes da concessão da licença de instalação, e que **(b)** parte da infraestrutura da PCH Dores de Guanhães (casa de força, túnel e acampamento) está situada dentro do polígono do DNMP do qual Nilo Ferreira Pinto Júnior é superficiário e titular do alvará de pesquisa (Processo DNPM 834.236/2010), sem que houvesse o bloqueio do título, fosse firmado acordo ou termo de compromisso de ressarcimento do titular do alvará de pesquisa pelo empreendedor ou solicitado ao DNPM um registro de extração.

Mas não é só.

Nada foi dito acerca do empreendimento no contexto da Avaliação Ambiental Integrada do Rio Santo Antônio, **instrumento oficial de análise dos processos de regularização ambiental**, embora seja legítimo concluir que o procedimento de licenciamento ambiental corretivo fosse (seja) a oportunidade para considerar e integrar ao processo todas as recomendações contidas na referida AAI, notadamente no que diz respeito aos programas, planos e projetos do empreendimento.

Ou seja, não foram considerados pelo empreendedor e, por conseguinte, pela SUPRAM, os fatores como a avaliação dos cenários de desenvolvimento da hidreletricidade da bacia e seus potenciais impactos socioambientais cumulativos e sinérgicos, que deveriam subsidiar toda a análise dos estudos ambientais apresentados e proposição de condicionantes ambientais, de modo a instruir as deliberações do COPAM.

Tampouco houve a identificação das áreas mais frágeis em relação aos impactos mais significativos decorrentes.

3. Dispositivo

Em face do exposto, voto pela baixa em diligência do processo para saneamento das pendências acima referidas e nova análise do próprio órgão ambiental.

Governador Valadares, 11 de abril de 2014.

Leonardo Castro Maia
Promotor de Justiça